

OBJETIVOS E PRIORIDADES

Disponibilizar às empresas portuguesas a elaboração de um diagnóstico que conduza à definição de um plano de ação conducente à implementação de modelos de gestão e de crescimento alinhados com estratégias e compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal, com particular relevância para uma economia circular (Prioridade de Investimento (PI) 3. 3 mencionada na alínea b) do nº 1 do artigo 40º do RECI.

TIPOLOGIA DE PROJETOS

Projetos individuais de empresas, que visem a aquisição de:

- 1. Serviços de consultoria, (sendo obrigatória a componente de diagnósticos de oportunidades, sem a qual não serão admitidas as candidaturas) com vista à identificação de uma estratégia conducente à adoção de planos empresariais de economia circular, no seguinte âmbito:
- Eco-design de processos e produtos;
- Eco-eficiência;
- Eficiência energética;
- Eco-inovação;
- Simbioses industriais;
- Extensão do ciclo de vida dos produtos;
- Valorização de subprodutos e resíduos;
- Novos modelos de negócio, desmaterialização e transformação digital.
- 2. Serviços de consultoria visando a implementação de soluções que resultem da estratégia delineada para a economia circular, incluindo a implementação de sistemas de gestão da energia ISO 50001, e de gestão ambiental 14001.

ÁREA GEOGRÁFICA

Todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve). A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

ÂMBITO SETORIAL

Todas as atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis tendo em consideração as restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO

- Empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, à data da candidatura;
- Identificar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção ("prestação de serviços no âmbito do Vale Economia Circular"), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação.
 A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
 - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
 - iii. Resultarem de aquisições a uma entidade incluída na lista de entidades acreditadas



para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação por esta de entidades terceiras, não se entendendo como tal, a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares, por parte daquela entidade;

- Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento "Qualificação das PME" identificada na alínea b) do nº 1 do artigo 40º do RECI incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale Inovação;
- Comprometer- se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

TAXAS DE COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

Taxa base máxima de incentivo de 75% para as regiões NUTS II (Norte, Centro, Alentejo e Algarve);

Taxa máxima de cofinanciamento de 40% para a região NUTS II Lisboa.

FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Incentivo não reembolsável, limitado a 7.500€ por projeto (2.500€ para os serviços de diagnóstico e 5.000€ para os serviços de assistência técnica à implementação de recomendações de curto prazo).

LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS

Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

PERÍODO DE CANDIDATURA

Data de início: 31-07-2018

Data de encerramento: até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso por Programa Operacional

MAIS INFORMAÇÕES EM:

http://www.poci-compete2020.pt/Avisos/detalhe/ AAC_20-SI-2018



